



**FACULDADE
SÍRIO-LIBANÊS**

**EDITAL DE CONCESSÃO DE
BOLSA DE ESTUDO**

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2. DOS OBJETIVOS	3
3. DO OBJETO	3
4. DOS CANDIDATOS.....	4
5. DAS ATIVIDADES	4
6. DAS INSCRIÇÕES.....	5
7. DO PROCESSO SELETIVO.....	5
8. DA COMPOSIÇÃO DA COMITÊ AVALIADORA	7
9. DA RENOVAÇÃO	7
10. DO CRONOGRAMA.....	8
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. A FSL concederá bolsas na modalidade integral, na forma deste Edital, as quais cobrirão cem por cento (100%) do valor das matrículas e das mensalidades do semestre.

- II. Os(as) bolsistas não precisarão restituir o valor correspondente às bolsas.
- III. As bolsas serão custeadas pelo Fundo de Bolsas da Mantenedora ou por renúncia de receita da FSL.
- IV. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a participação em todas as etapas constantes no Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como o fornecimento das informações necessárias.
- V. O(a) candidato(a) que fornecer informações inverídicas ou insuficientes será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo.
- VI. O(a) candidato(a) poderá sanar suas dúvidas sobre o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo em: <contato@faculdadesiriolibanes.org.br>
- VII. A FSL se responsabilizará pelo armazenamento das informações em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsa de Estudo da Faculdade Sírio-Libanês (FSL) tem como principal objetivo fomentar o ingresso e a permanência de talentos intelectuais, cuja condição socioeconômica se configure como um impeditivo para o acesso aos nossos cursos.

O Processo para Concessão de Bolsa de Estudo será realizado a partir da análise de critério socioeconômico, conforme descrito neste Edital, a classificação será decrescente de acordo com a nota final obtida nas duas fases do Processo Seletivo para Ingresso na FSL.

3. DO OBJETO

As etapas do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo:

Etapas/Prazo	Observação
<p>Etapas 1: Inscrição no vestibular e solicitação de bolsa de estudo integral</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O(A) candidato (a) deverá realizar a solicitação de bolsa pelo site <www.faculdadesiriolibanes.org.br>

<p>Prazo: 04/09 a 30/10/2024 às 23h59 (horário de Brasília)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A solicitação de bolsa de estudo ocorrerá somente após a efetuação da inscrição.
<p>Etapa 2: Análise da Documentação Comprobatória</p> <p>Prazo: 04/09 a 31/10/2024 às 23h59 (horário de Brasília)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em caso de dúvidas, o Comitê de Concessão de Bolsa de Estudo fará contato com o(a) candidato(a) para obter esclarecimentos. ▪ O armazenamento dos documentos segue a LGPD.
<p>Etapa 3: Entrevista Social</p> <p>Prazo: 10/12 a 12/12/2024 às 23h59 (horário de Brasília)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não haverá revisão do resultado após a entrevista social de concessão de bolsa.

Fonte: CEDIS.

4. DOS CANDIDATOS

- Os critérios para elegibilidade são: renda; ter cursado e concluído Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal ou particular com bolsa integral ou com mensalidade compatível com a renda; não ter cursado mais de quatro (4) semestres letivos de outra graduação em um intervalo de até 2 anos.; não ter concluído um curso de graduação; prontidão do(a) candidato(a) para iniciar o curso de graduação na Faculdade Sírio-Libanês; prioridade para aprovados(as) na primeira chamada do vestibular;
- Candidatos(as) que apresentarem informações falsas, inconsistentes ou inverificáveis poderão ser declarados(as) inelegíveis ao Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

5. DAS ATIVIDADES

A FSL fará a análise detalhada de toda a documentação comprobatória fornecida pelo(a) candidato(a), incluindo verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao Programa de Concessão de Bolsa de Estudo.

6. DAS INSCRIÇÕES

O (A) candidato(a) deverá ter a inscrição concluída no processo seletivo da FSL para solicitar a participação no processo de concessão de bolsa de estudo.

A submissão da documentação comprobatória ocorrerá durante o preenchimento do formulário de solicitação.

É expressamente proibido o envio de documentos após o encerramento dos prazos estabelecidos neste Edital.

O(A) candidato(a) não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio da documentação exigida.

A FSL poderá contatar o(a) candidato(a) por meio e-mail ou celular cadastrados no formulário de inscrição, em caso de dúvidas com relação as informações fornecidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

Após a confirmação da inscrição para o processo seletivo da FSL, o (a) candidato (a) deverá solicitar a participação no processo para concessão de bolsa e encaminhar a documentação comprobatória.

A documentação comprobatória a ser atestada pelo (a) candidato(a) deverá comprovar renda de até dois (2) salários mínimos por membro da família, que deverá ser comprovada por todos os indivíduos componentes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos. Para tal fim, serão aceitos os documentos relacionados abaixo:

CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): caso o(a) candidato(a) possua ou esteja integrado(a) em uma família que possua cadastro atualizado no respectivo programa, deverá apresentar a Folha Resumo ou o Comprovante de Cadastramento, em que constem os nomes e os Números da Inscrição Social (NIS) de todos os membros do núcleo familiar, a Faixa de Renda familiar total e a Faixa de Renda familiar por pessoa (per capita), com a última atualização cadastral tendo sido feita, necessariamente, no mês corrente ou nos três meses anteriores; OU

Comprovante de pagamento: o (a) candidato(a) poderá comprovar a renda familiar, utilizando holerites ou contracheques, recibos de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador; OU

Declaração assinada a próprio punho: para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, pela pessoa que realiza o trabalho, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e média da renda bruta mensal em reais; OU

Extrato de rendimento: a ser fornecido pelo INSS ou outras fontes, deve ser referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, o candidato(a) deve apresentar extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; OU

Recibos: o candidato(a) deve apresentar os recibos de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante; OU

Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais com valor recebido ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal devidamente identificados; OU

Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; OU

Declaração original assinada: para famílias que recebem auxílio financeiro de terceiros, a declaração deve ser assinada pela pessoa que concede ajuda financeira à família, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.

O(a) candidato(a) deverá enviar a documentação de todos(as) os(as) responsáveis financeiros (geradores de renda), de forma que comprove a renda familiar mensal, assim como a renda per capita.

Documento que comprove patrimônio e liquidez avaliados em conjunto e em concordância com a renda declarada;

Documento de identidade de todos os moradores da residência, incluindo menores de idade (18 anos);

Documento que comprove ter cursado e concluído Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal ou particular com bolsa integral ou com mensalidade compatível com a renda;

Documento que comprove ter cursado até quatro (4) semestres letivos de outra graduação, em um intervalo de até 2 anos.

Os critérios para desempate serão: candidato(a) que apresentar menor renda per capita atestada OU candidato(a) colaborador(a) da Mantenedora ou seu dependente.

A manutenção da bolsa integral ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras como assiduidade, desempenho acadêmico e atividades de acompanhamento do bolsista.

As bolsas serão concedidas semestralmente, podendo ser canceladas nos casos de reprovações em unidades curriculares em mais de um (01) semestre letivo, transferência de curso, interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), sanção disciplinar de qualquer natureza ou motivo.

A renovação para o período seguinte tem como base a reavaliação dos critérios supramencionados.

Eventuais bolsas que tenham sido concedidas e que não sejam usufruídas pelo(a) aprovado(a), não poderão ser transferidas a outros(as) candidatos(as) que tiveram a concessão de bolsa indeferida, ficando a critério do Comitê de Concessão de Bolsa sua oferta no processo seletivo do semestre seguinte.

8. DA COMPOSIÇÃO DA COMITÊ AVALIADORA

- O Comitê de Concessão de Bolsa de Estudo terá o apoio do Centro de Desenvolvimento Acadêmico e Impacto Social (CEDIS) para análise da documentação comprobatória.
- O Comitê de Concessão de Bolsa de Estudo possui regulamento próprio.

9. DA RENOVAÇÃO

As bolsas deverão ser renovadas semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico da FSL.

Por ocasião da renovação das bolsas, o Comitê de Concessão de Bolsa de Estudo poderá solicitar documentos complementares para verificar a manutenção da condição socioeconômica do(a) estudante beneficiário(a).

Na eventualidade de haver alteração na condição socioeconômica do estudante beneficiário(a) de modo que a torne superior a dois (2) salários mínimos por membro da família, a bolsa de estudo será cancelada.

A participação no Programa será suspensa quando o bolsista estiver licenciado para tratamento de saúde e impossibilitado de continuar frequentando o curso.

10. DO CRONOGRAMA

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo de concessão de bolsa de estudo:

Tabela 1. Cronograma

PRAZO	ETAPA
04/09 a 30/10/2024 às 23h59 (horário de Brasília)	Inscrição no vestibular e solicitação de bolsa de estudo integral
04/09 a 31/10/2024 às 23h59 (horário de Brasília)	Análise da documentação comprobatória
10/12 a 12/12/2024 às 23h59 (horário de Brasília)	Entrevista social

Fonte: CEDIS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo da FSL e à sua apresentação para a entrega da documentação no ato da matrícula correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo da Faculdade.





**FACULDADE
SÍRIO-LIBANÊS**

